



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS 60386371687/ME.

Processo Licitatório nº 004/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Miguel Paulo Souza Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS 60386371687/ME**, inscrito sob CNPJ de nº 33.777.158/0001-21, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Gentil Gonzaga 90, bairro Canelas, representado pelo Sr. **Ilídio Antônio Dos Santos** Portador da RG M-3.431.320 e CPF 603.863.716/87, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

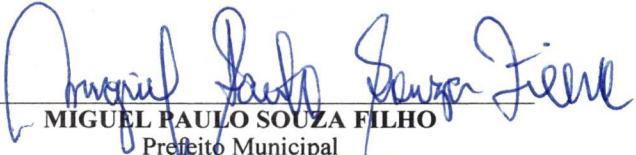
Fica a Cláusula Décima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2022**, justifica se a prorrogação, por se tratar de serviço de natureza contínua, as rotinas administrativas, operacionais e jurídicas necessitam do mesmo suporte técnico sendo de interesse para a Administração pública.

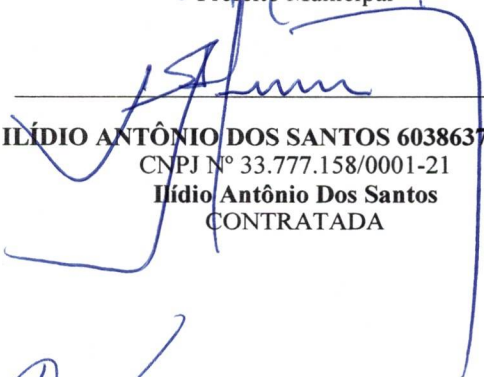
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


São Francisco/MG, 30 de Dezembro de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal


ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS 60386371687/ME
CNPJ Nº 33.777.158/0001-21
Ilídio Antônio Dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
RG: 19.455.615

NOME: 
RG: 11.698.173



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME.

Processo Licitatório nº 004/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Ronaldinho Alves Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 - Vila do Muco no Município de São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME**, inscrito sob CNPJ de nº 33.777.158/0001-21, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Genil Gonzaga nº 90, bairro Canelas, representado pelo Sr. **Ilídio Antônio Dos Santos** Portador da RG M-3.431.320 e CPF 603.863.716-87, doravante denominado CONTRATADO, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

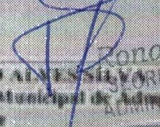
CLÁUSULA PRIMEIRA

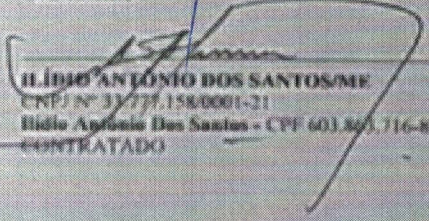
Fica a Cláusula Décima do contrato original adiada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, justifica-se a prorrogação, ante o fato de que o município necessita de um profissional para dar suporte técnico jurídico as situações excepcionais, bem como da inexistência de servidores efetivos para execução daqueles serviços, e ainda os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória, de acordo a manifestação expressa da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022.


RONALDO ALVES SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante


ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME
CNPJ Nº 33.777.158/0001-21
Ilídio Antônio Dos Santos - CPF 603.863.716-87
CONTRATADO